



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 028/2003

EMENTA: ACRESCE INCISO III AO ART. 153 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Acrescenta inciso III ao art. 153 da Lei Orgânica do Município que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 153. São estabelecidos feriados municipais nas seguintes datas:

I - Sexta-Feira da Paixão;

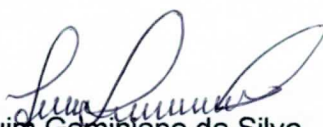
II – 24 de maio, dia da Padroeira do Município, Nossa Senhora Auxiliadora;

III – 23 de novembro, dia da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 17 de abril de 2003.


Vereador José Cândido G. de Espíndula
PRESIDENTE


Vereador Joaquim Geminiano da Silva
VICE-PRESIDENTE


Vereador Josafá Lopes Bezerra
1º SECRETÁRIO


Vereador Ademir Bueno Marques
2º SECRETÁRIO